



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

DECRETO Nº 1331/2016, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016. DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO, A FORMAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO E DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO.

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito do Município de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme artigo 96 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a transição democrática de governo da cidade de Juquiá.

Parágrafo único: - A transição democrática de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o prefeito eleito, possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

Art. 2º- A Equipe de Transição Democrática de Governo será composta por 7 (sete) membros, sendo 4 (quatro) representantes do prefeito eleito e 3 (três) representantes da administração.

§ 1º - A indicação a que se refere o caput será feita por ofício dirigido ao prefeito, no prazo máximo de 20 dias após o conhecimento do resultado oficial das eleições.

§ 2º - O Chefe do Executivo e o prefeito eleito deverão indicar os membros de sua confiança para compor a equipe, designando um dos membros como coordenador, com plenos poderes para representá-lo.

Art. 3º - Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formuladas por escrito pelo Coordenador da Equipe de Transição do prefeito eleito e dirigidas ao coordenador indicado pelo Chefe do Executivo.

§ 1º - Compete ao coordenador indicado pelo prefeito, no prazo de 03 (três) dias, requisitar dos órgãos da Administração os dados e informações solicitados.

§ 2º - Os órgãos da Administração terão o prazo de 5 (cinco) dias para encaminhar ao coordenador os dados e informações solicitadas.



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

§ 3º - Os dados e informações serão então encaminhados pelo coordenador à equipe de transição do prefeito eleito.

Art. 4º - O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da equipe de transição do prefeito eleito, deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe do prefeito eleito e o coordenador da equipe do prefeito.

Art. 5º - Os membros indicados pelo prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos.

Parágrafo único - As reuniões mencionadas no caput deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do prefeito.

Art. 6º - O prefeito deverá garantir à Equipe de Transição a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 7º - Os membros da Equipe de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2016.

MOHSEN HOJEIJE
Prefeito Municipal

ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Departamento de Governo e Administração

CRISTIANE HEDJAZI LARAGNOIT
Diretora do Departamento de Negócios Jurídicos Substituta